

Termo de Referência 28/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	LEOVANIR DIETER DOCKHORN RICHTER	09/05/2023 16:58 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00190.101305/2023-42	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 2 (duas) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), lotados na **SFC**, no **CONGRESSO BRASILEIRO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARTICULAR - CBESP - 2023 - Liderança inovadora: o desafio da educação**, promovido pelo **Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à CGU (Contratante):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONGRESSO BRASILEIRO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARTICULAR - CBESP - 2023 - Liderança inovadora: o desafio da educação	929 - Código 25232	participante	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será presencial.

1.3. O local da realização será no Tauá Hotel e Convention, cidade de Alexânia/Go - BR-060, nº 561.

1.4. A carga horária total é de 16 horas.

1.5. O período de realização é de 24/05/2023 e 26/05/2023, contados de 24/05/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

O Congresso Brasileiro de Educação Superior Particular (CBESP) reúne anualmente autoridades públicas, notadamente o Ministro da Educação e Secretário(a) de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e de entidades representantes do setor privado de ensino com o objetivo de debater e propor medidas para o aperfeiçoamento da educação superior privada no Brasil.

Além de servir como mecanismo de integração entre os importantes atores relacionados ao tema, aponta para necessidades de atuação da SERES/MEC nos processos regulatórios que conduz para o setor.

A participação no evento visa mitigar lacunas relacionadas a atividades regulatórias do ensino superior privado, objeto de atuação da SERES. A fim de mitigar viés relativo a falta de conhecimento de perspectivas do setor privado e posicionamento da gestão recém-empossada, busca-se a participação neste Congresso com as principais lideranças do setor educacional do país, educadores e autoridades governamentais e políticas na área de educação.

Oportunamente, serão escolhidos servidores das 3 divisões da CGESUP, sendo um do DF, uma do PR e uma de MG, o que facilitará a disseminação do conhecimento em todas elas.

2.2. Número do projeto de capacitação do e-Aud:

A capacitação está registrada no e-Aud da seguinte forma:

Projeto de capacitação ID #1408511;

Solicitação de orçamento ID #1439640 - inscrição

2.3. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

156/2023

2.4. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

O Congresso Brasileiro da Educação Superior Particular (CBESP) apresenta-se como referência nacional para o setor de Educação Superior, e especificamente o tema do XV CBESP, “Liderança inovadora: o desafio da educação superior”, contempla ações ligadas à Inovação do ensino superior, cujo teor está diretamente ligado as ações do PO 2023 desta CGESUP, mais especificamente em relação às atividades regulatórias desenvolvidas pela SERES/MEC.

Em que pese o Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular (Fórum) não se enquadrar no conceito de empresa, a que se refere o inc. II, art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, haja vista constituir-se em entidade civil sem fins lucrativos, desde 2008, apresenta uma atuação relevante no setor da educação, na condição de representante das mantenedoras, sindicatos e associações de ensino superior e de ensino básico particular do país, com o objetivo de defender os legítimos interesses do setor educacional.

A notoriedade do Fórum é comprovada com a sua composição de nove entidades, a saber — Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades (Abrafi), Associação de Mantenedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina (Ampesc), Associação Nacional dos Centros Universitários (Anaceu), Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen), Federação Nacional das Escolas Particulares (Fenep), Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro (Semerj), Sindicato das Entidades Mantenedoras dos Estabelecimentos de Ensino Superior da Bahia (Semesb/Abames), Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (Semesp), e a Associação das Fundações Educacionais de Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (AFEESMIG).

A empresa declara para os devidos fins (documento SUPER 2794538) que os quatorze congressos organizados pelo Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior, inscrito no CNPJ n.º 09.585.466/0001-70, são de natureza singular, ou seja, são congressos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e a constante atualização na área da educação. O Congresso Brasileiro da Educação Superior Particular - CBESP, é um evento itinerante, já foi realizado em Porto de Galinhas/PE (2008), Araxá/MG (2009), Costão do Santinho/SC (2010), Salvador/BA (2011), Natal/RN (2012), Foz do Iguaçu /PR (2013), Maceió/AL (2014), Rio de Janeiro/RJ (2015), Porto de Galinhas/PE (2016), Gramado/RS (2017), Comandatuba/BA (2018) e Belo Horizonte/MG (2019). A edição de 2020 foi adiada em função da pandemia da Covid-19. Em outubro de 2020, foi realizado o CBESP Preview, antecipando o debate da edição de 2021, que logo depois foi realizado de forma inédita, totalmente on-line e gratuito.

Em 2022, o evento voltou a ser realizado presencialmente e contou com uma edição histórica no Resort Costão do Santinho/SC. Com o tema “Liderança inovadora: o desafio da educação superior”, o XV CBESP será realizado entre os dias 24 a 26 de maio de 2023, em formato híbrido, nas dependências do Tauá Resort Alexânia, localizado a apenas 50 minutos de Brasília e 1h20 de Goiânia, em Alexânia (GO).

Em cada edição presencial, cerca de 500 pessoas participaram, entre elas as principais lideranças do setor da Educação Superior no Brasil, especialmente as oriundas da área particular, reitores, mantenedores, gestores, autoridades governamentais e políticas com responsabilidade na área de educação – renomados educadores e formuladores de políticas públicas para a educação no Brasil.

Transmitido ao vivo pela internet, o CBESP vem alcançando cerca de 2 mil internautas em todas as regiões do Brasil, em cidades dos Estados Unidos e do Canadá e em vários países da Europa e da América Latina. E na edição de 2023, não será diferente.

Trata-se de uma variedade única de congressos de formação na área de Educação, com metodologia e didática próprias provenientes da experiência do Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior realizados em Brasília e em todo território nacional, permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição.

A notória competência do Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior, instituição que organiza congressos há mais de 15 anos, tendo como especialização a área da educação com mais de 7.500 (sete mil e quinhentas) pessoas capacitados de diferentes instituições de ensino, e servidores públicos e regiões do Brasil. Afirmamos que o programa apresentado no XV Congresso Brasileiro da Educação Superior Particular (CBESP), possui carga horária de quinze horas e meia, instrutores, conteúdos, e toda plataforma são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência do Fórum de oferecer os cursos, experiência dos palestrantes, carga horária e conteúdo programático, propondo aos congressistas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

Quanto ao corpo de palestrantes do CBESP, compõe-se de renomados profissionais formadores de opinião na área da educação, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica e acadêmica, além de alguns possuírem obras publicadas, sem embargos na experiência ímpar de auxiliarem na formulação legislativa de importantes normas pertinentes a educação. Cabe ressaltar que, os eventos de capacitação do Fórum primam pelo uso de modernas técnicas didático-pedagógicas, a exemplo da casuística (estudo de casos), e discussão de problemáticas em oficinas, sob a perspectiva do construtivismo.

O êxito do treinamento depende também dos palestrantes que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado, que possam contribuir para o desenvolvimento da Educação no país.

Entre os palestrantes e comissão científica do Congresso, destacam-se

Camilo Sobreira de Santana (Crato, 3 de junho de 1968) é um engenheiro agrônomo, professor e político brasileiro. Filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), é desde 2023 o ministro da Educação do Brasil do governo Lula e senador da República pelo Ceará licenciado. Formado em Engenharia Agrônoma e mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará (UFC), atuou nestas áreas como analista ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e professor. Participou de uma eleição pela primeira vez em 2000, quando concorreu à prefeitura de Barbalha pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), a qual disputou novamente quatro anos depois filiado ao PT. De 2007 a 2014, integrou os governos de Cid Gomes no Ceará como secretário do Desenvolvimento Agrário e das Cidades; neste período, em 2010, foi eleito deputado estadual. Em 2014, venceu a eleição para governador do Ceará, sendo reeleito em 2018 com a maior votação da história. Também pelo estado, elegeu-se senador em 2022 com recorde de eleitorado.

Maria Osmarina da Silva Vaz de Lima (nascida Maria Osmarina da Silva; Rio Branco, 8 de fevereiro de 1958), mais conhecida por Marina Silva, é uma historiadora, professora, psicopedagoga, ambientalista e política brasileira, filiada e atual ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Brasil, cargo que exerceu anteriormente entre 2003 e 2008. Foi senadora pelo Acre entre 1995 e 2011 e candidata à presidência da República nas eleições de 2010, 2014 e 2018, sendo a candidata que compareceu a mais debates televisionados, com o total de 21 participações.

Comissão científica do XV CBESP:

Iara de Xavier – Assessora da presidência da ABMES • Diretora executiva da Edux21 Consultoria Educacional. Assessora da Presidência e Membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES). Doutora em Saúde Pública pela Fiocruz. Especialista em Educação Superior. Diretora técnica da Associação Brasileira de Mantenedoras das Faculdades (Abrafi). Professora aposentada da Universidade de Brasília (UnB).

Débora Guerra – Vice-presidente da ABMES • Vice-presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES). CEO da Trivento Educação. Pós-graduada em Gestão Universitária. Atua no ensino superior há 20 anos. Foi reitora do Centro Universitário UNA (MG e GO). Recebeu em 2013 o prêmio de Mulher Influyente na Educação no Estado de Minas Gerais e em 2014 o prêmio Milton Santos da Educação Superior.

Celso Niskier – Secretário executivo do Fórum e diretor presidente da ABMES • Diretor presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES). Secretário executivo do Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular. Presidente da MetaRedX Brasil. Vice-presidente do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Rio de Janeiro (Semerj). Doutor em Inteligência Artificial. Fundador e reitor do Centro Universitário UniCarioca. É membro da Academia Brasileira de Educação; do Conselho do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE-Rio) e do Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta. Foi Conselheiro Estadual de Educação/RJ por 12 anos, onde presidiu a Câmara de Educação Superior.

Daniel Castanho – Vice-presidente da ABMES • Vice-presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES). Presidente do Conselho de Administração e um dos fundadores da Ânima Educação. Graduado em Administração de Empresas, com curso de educação continuada na Harvard Business School, em Boston. Foi professor na ESAMC Sorocaba/SP. Fundador da incubadora de e-business Virtual Case. Em 2018, foi indicado ao Prêmio Milton Santos de Educação Superior – ABMES, na categoria ‘Gestão Empresarial’, e foi vencedor na categoria ‘Notáveis 2018’ na 3ª edição da Galeria de Notáveis, promovida pela ‘Money Report – Agenda de Líderes’.

Lúcia Maria Teixeira – Presidente do Semesp • Presidente do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (Semesp). Presidente da Universidade Santa Cecília (Unisantia). Mestre e doutora em Psicologia da Educação. Opositoras: o Margarida Mano – Vice-Reitora da Universidade Católica Portuguesa

Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes (Coimbra, 3 de dezembro de 1963) é uma professora portuguesa, tendo sido Ministra da Educação e Ciência do XX Governo Constitucional de Portugal. É doutorada em Gestão pela Universidade de Southampton (Reino Unido), mestra e licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e docente na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra desde 1986, nas áreas de Economia e de Gestão (gestão estratégica, avaliação institucional e gestão da qualidade). Iniciou a sua carreira profissional na Banca em 1987, tendo depois exercido funções de gestão universitária como Administradora (1996-2009) e Pró-Reitora (2009-2011) da Universidade de Coimbra.

Lorena Lorena San Román Johanning – Professora do Mestrado em Gestão de Áreas Protegidas na Amazônia – Instituto Nacional de Pesquisas Amazônicas (INPA)

Leyla Nascimento – Vice-presidente de Relações Internacionais da Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH) Vice-Presidente de Relações Internacionais da Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH). CEO do Grupo Capacitare. Pedagoga, pós-graduada em Educação e Desenvolvimento de RH e Mestre em Gestão Empresarial. Ocupou a Presidência e atualmente é membro do Board da WFPMA – World Federation of People Management Associations, reunindo 93 países. Foi a primeira mulher a ocupar este cargo após 42 anos da Federação Mundial.

Marlova Jovchelovitch Noleto – Diretora e Representante da Unesco no Brasil Diretora e representante da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) no Brasil. Mestre em Serviço Social. Lecionou Teoria e Metodologia do Serviço Social por dez anos. Estudou no Instituto de Administração Pública de Nova York (Estados Unidos) e foi bolsista da Fundação Kellogg, da Eisenhower Exchange e, também, da Federação Sueca de Assistentes Sociais, aprofundando seus conhecimentos sobre políticas sociais e educacionais, combate à pobreza, responsabilidade social e filantropia.

César Lunkes – Presidente da AMPESC Presidente da Associação de Mantenedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina (Ampesc). Graduado e mestre em Administração. Atualmente é Superintendente de Ensino da Horus Faculdades. Avaliador de cursos do Inep/Basis. Membro temporário da CTAA. Membro do Conselho de Gestão da Ampesc, desde 2006.

Amábile Pacios – Vice-presidente da Fenep Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE). Vice-presidente da Federação Nacional das Escolas Particulares (Fenep) e presidente do Grupo Educacional Dromos, no qual atua como diretora e professora. Graduada em Matemática, mestre em Física e doutora em Gestão na Era do Conhecimento. É professora e autora de livros didáticos de Matemática e Física, além de palestrante e conferencista. Presidiu o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Distrito Federal (Sinep/DF)

Padre João Batista Lima – Diretor-presidente da Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC) ▪ Diretor-presidente da Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC). Mestre em Ciências Contábeis, graduado em Administração e em Filosofia. Atualmente é Reitor do Centro Universitário São Camilo de São Paulo/SP.

Beatriz Maria Eckert-Hoff – Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB). ▪ Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB). Reitora do Centro Universitário UDF e professora permanente do Programa Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Linguística da Universidade de Franca (UNIFRAN). Pós-doutora no Departamento de Letras Modernas pela USP e na Universidade Christian-AlbrechtsUniversitaet zu Kiel. Doutora em Linguística Aplicada pela UNICAMP/ESES – Escola Superior de Educação de Portugal.

Cláudia Romano – Vice-presidente de Relações Governamentais, Sustentabilidade e Comunicação da YDUQS. ▪ Vice-presidente de Relações Governamentais, Sustentabilidade e Comunicação da YDUQS. Presidente do Instituto YDUQS. Formada em Liderança pela Fundação Dom Cabral, Gestão Integrada ESG pela PUC-Rio e Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela Faculdade da Cidade.

Andrei Candiota – Diretor executivo da ABMES ▪ Atualmente exercendo o cargo de Diretor Executivo da ABMES, Andrei Candiota é um executivo com 30 anos de experiência nas áreas de gestão Administrativa, Recursos Humanos, TI, Financeira e Contábil, em instituições de grande porte, nacionais e internacionais, incluindo a Embaixada da Nova Zelândia (Brasília-Brasil), Embaixada Britânica (Brasília-Brasil), Consulado Geral Britânico (Rio de Janeiro-Brasil), IICA/OEA (Organização dos Estados

Americanos) e Grupo Indiano TATA. Mais recentemente atuou como Diretor de Gente e Finanças da Vert, empresa de soluções em Tecnologia da Informação, e Diretor Geral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Paulo Chanan – Presidente da ABRAFI ▪ Mestre em Administração. Advogado. Presidente da Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades (Abrafi). Membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES). Diretor de Regulação e Qualidade e, Procurador Institucional do Grupo Ser Educacional.

Demais palestrantes e expositores se encontram no processo SUPER 00190.101305/2023-42 - documento 2794538.

2.5. Justificativa do preço:

A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado anualmente pela Instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores, não obstante também possa ser feita por similitude em relação a eventos de outras áreas governamentais. A participação das principais lideranças do setor da Educação Superior no Brasil, especialmente as oriundas da área particular, reitores, mantenedores, gestores, autoridades governamentais e políticas com responsabilidade na área de educação – renomados educadores e formuladores de políticas públicas para a educação no Brasil e Ministro de Estado - indicam a singularidade e relevância do evento e justificam a contratação de infraestrutura adequada a sua realização.

A empresa organizadora do evento - Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular (Fórum) - apresentou uma declaração de que pratica preços uniformes ao evento e condizentes com a realidade de mercado, que foi juntado ao processo SUPER 00190.101305/2023-42 - documento 2794534.

Edições anteriores podem ser verificadas em: www.cbesp.com.br.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 2 (**duas**) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na CGSUP/DS, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, no curso Contabilidade de Seguradoras e Entidades de Previdência, promovido pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI.

3.2. O conteúdo programático é o seguinte:

1º DIA (24/05/2023)

15h30 – Credenciamento

17h00 – Sessão solene de abertura

- Dirigentes do Fórum: Camilo Santana – Ministro da Educação
- Autoridades locais e convidados especiais

17h55 – Apresentação da temática e da programação do XV CBESP

- Comissão científica do XV CBESP:
- Iara de Xavier – Assessora da presidência da ABMES;
- Débora Guerra – Vice-presidente da ABMES.

18h00 – Talk-show de abertura

- Lideranças para um mundo sustentável em diálogo com a educação
- Coordenador: Celso Niskier – Secretário executivo do Fórum e diretor presidente da ABMES
- Moderador: Daniel Castanho – Vice-presidente da ABMES

20h00 – Encerramento com jantar musical

2º DIA (25/05/2023)

09h00 | Painel 1- A Liderança Educacional no Brasil e no Mundo

- Coordenadora: Lúcia Maria Teixeira – Presidente do Semesp
- Sintetizador: César Lunkes – Presidente da AMPESC

11h00 | Painel 2- Lideranças Inovadoras nas Organizações Educacionais

- Coordenadora: Amábilie Pacios – Vice-presidente da Fenep
- Sintetizador: Andrei Candiota – Diretor executivo da ABMES

13h00 | Intervalo

14h30 | Painel 3 – Projetos Educacionais Inovadores para Formação de Líderes

- Coordenadores: Paulo Chanan – Presidente da ABRAFI; Paulo Cardim – Representante da CONFENEN
- Sintetizador: Rodrigo Capelato – Diretor executivo do Semesp

16h30 | Coffee break

17h00 | Oficinas Temáticas:

- Workshop 1 – Educação superior e liderança no cenário do século XXI
- Coordenador: Maximiliano Damas – Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento do CentroUniversitário de Volta Redonda (UniFOA)
- Workshop 2 – Liderança e o desenvolvimento sustentável no processo de formação acadêmica.
- Coordenadora: Patrícia Vilas Boas – Diretora Técnica da EDUX21 Consultoria Educacional
- Workshop 3 – Liderança com foco nos desafios da sociedade e do mercado de trabalho
- Coordenadora: Francislene Hasmann – Diretora Adjunta de Regulação e Qualidade Grupo SerEducativa
- Workshop 4 – Planejamento estratégico aplicado à educação superior
- Coordenador: Paulo Chanan – Presidente da ABRAFI

3º DIA (26/05/2023)

09h00 |

- Painel 4- Políticas Públicas para Estimulo à Liderança nas Organizações Educacionais
- Coordenadores: Arthur Sperandéo de Macedo – Presidente da ANACEU; Rui Otávio Bernardes de Andrade – Presidente do SEMERJ.
- Sintetizador: Bruno Coimbra – Assessor jurídico do Fórum

11h00 |

- Painel 5- Novas lideranças para um Brasil Inovador
- Coordenador: Janguê Diniz – Presidente do Instituto Êxito de Empreendedorismo
- Sintetizador: José Roberto Covac – consultor jurídico do Fórum

12h00 |

- Talk-show de Encerramento
- Mediador: Carlos Joel Pereira – Presidente do SEMERJ/ABAMES

13h00 |

- Leitura da Carta de Alexânia (15º CBESP)
- Condução e relatoria: Celso Niskier – Secretário executivo do Fórum e diretor presidente da ABMES; Marcelo Chucre – Presidente da Linha Direta.
- Participação: Carlos Joel Pereira – presidente da Associação Baiana de Mantenedoras de Ensino Superior (Abames); Paulo Cesar Chanan – presidente da Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades (Abrafi); César Lunkes – presidente da Associação de Mantenedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina (Ampesc); Arthur Sperandéo de Macedo – presidente da Associação Nacional dos Centros Universitários (Anaceu); Paulo A. Gomes Cardim – representante da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenem); Amábilie Pácios – vice-presidente da Federação Nacional das Escolas Particulares (Fenep); Rui Otávio Bernardes de Andrade – presidente do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro (Semerj); Lúcia Maria Teixeira – presidente do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (Semesp).

13h30 |

Encerramento das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 24 horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a liquidação da despesa, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação - CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da contratada e aceitas pela contratante.

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3. O pagamento será efetuado à contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

9.1.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA/CRITÉRIOS SELEÇÃO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.12.1. Habilitação Jurídica:
- 11.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.12.1.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.
- 11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação (**2023NC000587**):

Gestão/Unidade: 37001 Diretoria de Gestão Corporativa da CGU

Fonte de Recursos: 1.000.000.000

Programa de Trabalho: 173735

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 200105

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme processo SUPER 00190.101305/2023-42

MARCELO NOVAES BICALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2023 às 11:10:15.

Despacho: Conforme processo SUPER 00190.101305/2023-42

THYAIRO DOS ANJOS FERREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2023 às 11:25:11.

Despacho: Conforme processo SUPER 00190.101305/2023-42

CRISTIANO COIMBRA DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/05/2023 às 15:39:50.

Despacho: Conforme processo SUPER 00190.101305/2023-42

CASSIO MENDES DAVID DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/05/2023 às 16:58:05.

Despacho: Conforme processo SUPER 00190.101305/2023-42

MONICA TEIXEIRA GONCALVES ACCIOLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/05/2023 às 18:04:24.